

## **DECRETO Nº 27.915/2014**

**Súmula:** “Declara Imóvel de utilidade pública”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 6122/2014;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno urbano, de forma irregular, sob denominação “B”, com área de 2.287,64 m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e oitenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sito no Bairro Campina da Barra, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: com início no Marco O=PP ao 01 com Azimute de 323º04’43” com 12,00 metros, de frente para a Rua Jardineira, do ponto 01 ao 02 vira a direita com Azimute de 83º09’08” com 35,04 metros, do ponto 02 ao 03 vira a esquerda com Azimute de 349º33’31” com 31,04 metros, do ponto 03 ao 04 vira a direita com Azimute de 99º51’46” com 5,72 metros, do ponto 04 ao 05 vira a esquerda com Azimute de 26º54’36” com 1,92 metros, do Ponto 05 ao 06 vira a direita com Azimute de 115º09’48” com 13,00 metros, do ponto 06 ao 07 com azimute de 118º00’02” com 12,41 metros, do ponto 07 ao 08 com azimute de 118º28’15” com 25,86 metros, perfazendo um total de 124,72 metros confrontando com o lote A, do ponto 08 ao 09 vira a direita com Azimute de 201º20’54” com 52,29 metros, confrontando com lote C, do ponto 09 ao 10 vira a direita com Azimute de 321º40’43” com 40,27 metros, do ponto 10 ao O=PP vira a esquerda com Azimute de 261º37’01” com 30,00 metros perfazendo um total de 70,27 metros, confrontando com a Escola Pedro Biscaia, conforme reporta a matrícula 44.301 de 18 de dezembro de 2.013, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

**Art. 2º.** Com fundamentos descritos do art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e prescrições legais e subsequentes cabíveis a espécie, a utilidade pública declarada no art. 1º, visa atender a interesse público na desapropriação da Rua Jardineira.

**Art. 3º.** A desapropriação ora suscitada, cumpri-se em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 07 de novembro de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal